



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2026 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Requer a realização de audiência pública para debater a falta de transparência nos critérios de precificação dos aplicativos de transporte individual, com foco especial nos impactos socioeconômicos do sistema de "preço dinâmico" sobre os consumidores e na necessidade de mecanismos de fiscalização.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja aprovado o presente requerimento de Audiência Pública para debater a falta de transparência nos critérios de precificação dos aplicativos de transporte individual, com foco especial nos impactos socioeconômicos do sistema de "preço dinâmico" sobre os consumidores e na necessidade de mecanismos de fiscalização.

Para tanto, sugerimos a participação dos seguintes convidados:

- Sr. André Porto, Diretor Executivo da Amobitec - Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia;
- Sr. Igor Rodrigues Britto, Diretor Executivo do Idec (Instituto de Defesa de Consumidores);





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Sr. Gustavo Augusto Freitas de Lima, Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica;
- Representante da Uber do Brasil;
- Representante da 99 app;
- Outras entidades interessadas.

JUSTIFICAÇÃO

O requerimento tem por objetivo debater a falta de transparência nos critérios de precificação dos aplicativos de transporte individual, com foco especial nos impactos socioeconômicos do sistema de "preço dinâmico" sobre os consumidores e na necessidade de mecanismos de fiscalização algorítmica.

A modernização da mobilidade urbana, impulsionada por plataformas como Uber e 99, trouxe inegáveis avanços na conectividade das cidades; contudo, a consolidação desse modelo tem sido acompanhada por uma crescente e preocupante opacidade nos mecanismos de formação de tarifas. Conforme reportado em recente notícia do jornal Folha de S. Paulo¹, o sistema de cobrança deixou de ser apenas um instrumento de equilíbrio entre oferta e demanda para se tornar um fator de pressão inflacionária e insegurança econômica.

O cerne da questão reside na assimetria de informação estabelecida pelos algoritmos das empresas operadoras. Atualmente, o consumidor é submetido a variações de custo em tempo real sem que lhe sejam apresentados os critérios técnicos objetivos que fundamentam tais oscilações.

Essa configuração confronta diretamente o dever de transparência e o direito à informação assegurados pelo Código de Defesa do

¹FOLHA DE SP. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2026/02/preco-dinamico-em-corridas-por-app-pressiona-usuarios-e-especialistas-veem-falta-de-transparencia.shtml> Acessado em 11/2/2026





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consumidor, uma vez que a proteção ao segredo comercial não pode servir de salvo-conduto para práticas potencialmente abusivas ou discriminatórias. A Uber e a 99, as maiores do setor no Brasil, afirmam que a alta dos preços nesses casos segue a lógica da oferta e demanda e serve para atrair mais motoristas².

É relevante destacar que a ausência de parâmetros claros para o preço dinâmico não apenas onera o bolso do cidadão, mas também distorce a livre concorrência e a confiança no mercado digital. A discricionariedade com que os algoritmos operam cria um ambiente de incerteza em que o usuário, desprovido de alternativas viáveis em momentos de urgência, vê-se compelido a aceitar tarifas impostas unilateralmente. Essa realidade exige que o debate transcenda a superfície da conveniência tecnológica para enfrentar a responsabilidade social das plataformas, garantindo que a eficiência operacional não se sobreponha à ética nas relações de consumo e à dignidade do trabalhador, que muitas vezes não vê o reflexo desse aumento tarifário em sua remuneração líquida.

Vale dizer, a Uber enfrenta processos nos Estados Unidos e no Reino Unido relacionados ao tratamento de dados de usuários e de motoristas do aplicativo. Em novembro de 2025, a fundação Worker Info Exchange (WIE) acusou a companhia de violar a lei europeia de proteção de dados ao usar algoritmos de IA alimentados com informações pessoais para definir a remuneração dos motoristas.

E, aqui no Brasil, a empresa foi notificada pelos Procons de São Paulo e do Rio de Janeiro em dezembro de 2025 para prestar esclarecimentos sobre aumentos repentinos nas tarifas associados à precificação dinâmica, quando usuários relataram que corridas chegavam ao triplo do valor normalmente praticado³. Também entre os motoristas, a percepção é de que a

²FOLHA DE SP. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2026/02/preco-dinamico-em-corridas-por-app-pressiona-usuarios-e-especialistas-veem-falta-de-transparencia.shtml> Acessado em 11/2/2026

³FOLHA DE SP. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2026/02/preco-dinamico-em-corridas-por-app-pressiona-usuarios-e-especialistas-veem-falta-de-transparencia.shtml> Acessado em





CÂMARA DOS DEPUTADOS

elevação no valor pago pelo passageiro nem sempre representa maior remuneração. Condutores relatam dificuldade em entender qual fatia do preço final fica com a plataforma e qual será efetivamente repassada a eles.

Assim, ao convocar os diversos atores envolvidos, o Poder Legislativo assume seu papel de garantidor do equilíbrio socioeconômico, buscando soluções que preservem a viabilidade do modelo de negócio sem negligenciar a proteção dos mais vulneráveis. A construção de uma métrica auditável e compreensível para a formação de preços é o passo fundamental para converter a atual desconfiança em uma relação de consumo justa, transparente e sustentável para o futuro da mobilidade.

Dada a relevância do tema, a audiência se faz relevante para esclarecer sobre as diferentes vertentes que envolvem o assunto. Assim, pedimos o apoio dos pares para a aprovação da proposta.

Sala da Comissão, de de 2026

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ**

11/2/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261003592700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro

